

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.797, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.002.

CRIA CARGOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos nos Anexos II, IV, V, IX e XI da Lei nº2.312, de 03.03.1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos de Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras:

I - 02 (dois) cargos de Telefonista e 01 (um) cargo de Cozinheira no Anexo II, Classe 02 do Quadro Efetivo;

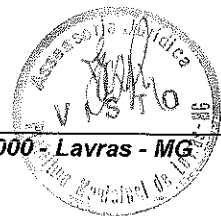
II - 04 (quatro) cargos de Maqueira no Anexo, IV, Classe 04 do Quadro Efetivo;

III - 04 (quatro) cargos de Técnico em Enfermagem no Anexo V, Classe 05 do Quadro Efetivo;

IV - 03 (três) cargos de Analista Jurídico, Símbolo "C-3-A" no Anexo IX, do Quadro Comissionado, com vencimentos fixados em R\$700,00 (setecentos reais);

V - 01 (um) cargo de Superintendente no Anexo IX, no Quadro Comissionado;

VI - 01 (um) cargo de Coordenador no Anexo IX, no Quadro Comissionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

VII - 10 (dez) cargos de Encarregado no Anexo IX, no Quadro Comissionado;

VIII - 01 (um) cargo de Assessor de Sistemas Informatizados no Anexo XI, no Quadro dos Agentes Políticos Municipais;

IX - 03 (três) cargos de Chefe de Divisão no Anexo IX, no Quadro Comissionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de setembro de 2002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

